



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



PORTARIA Nº 1.127, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

**NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA
SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025,
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
INCLUSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito de Frutal, Estado de Minas Gerais, no de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de formação de cadastro reserva para a contratação por tempo determinado de profissionais da área da Educação Especial para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para contratação temporária por tempo determinado, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal/1988,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 002 /2025 da Secretaria Municipal de Educação e Inclusão, sem ônus ao Município, composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I - Helizele Rezende Ferreira, Matrícula nº 757501, cargo: Professora de Educação Básica I (PEB I Superior);
- II - Sônia Aparecida dos Reis Silva, Matrícula nº 765401, cargo: Supervisora Pedagógica e
- III - Wanderley Assis de Melo Junior, Matrícula nº 810801, cargo: Supervisor Pedagógico.

Art. 2º. São atribuições da Comissão:

- I - receber, analisar, deferir ou indeferir inscrições;
- II - autorizar a contratação por tempo determinado de profissionais da Educação Especial;
- III - julgar eventuais recursos interpostos em virtude de indeferimento de inscrição;
- IV - assinar todos os atos administrativos necessários ao referido Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. Fica a Comissão, autorizada a supervisionar os atos procedimentais inerentes à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, desde a elaboração do edital até a homologação do procedimento, podendo adotar todas as providências necessárias à realização da seleção.

Parágrafo único. A Comissão será extinta após a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Aos 27 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal.
137 anos de Emancipação do Município de Frutal

MUNICIPIO DE Assinado de forma digital
FRUTAL:18449 por MUNICIPIO DE
132000160 FRUTAL:18449132000160
Dados: 2025.02.27
09:38:17 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



EDITAL Nº 002/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO
ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FRUTAL-MG**

A Prefeitura Municipal de Frutal, através da Secretaria Municipal de Educação e Inclusão, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e outras normas infraconstitucionais, informa que estão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a contratação e formação de cadastro reserva de profissionais nas funções de Auxiliar de Inclusão Escolar e de Professor de Apoio à Inclusão, em atendimento às necessidades dos alunos da educação especial das Unidades Escolares (CEMEIs e Escolas Municipais), localizados na zona urbana e na zona rural do Município de Frutal-MG.

O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 está sob a responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação, instituída pela Portaria nº 1.127, de 27 de fevereiro de 2025, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

1. DO OBJETIVO

O Processo Seletivo Simplificado 002/2025 tem por objetivo contratar pessoal por prazo determinado, para exercício de atividades inadiáveis, para as quais não haja ainda cargo público criado e não tenha candidato aprovado em concurso realizado, nas funções de Auxiliar de Inclusão Escolar e de Professor de Apoio à Inclusão em atendimento às necessidades dos alunos da educação especial com deficiências, das Unidades Escolares (CEMEIs e Escolas Municipais) da Rede Municipal de Ensino do Município de Frutal-MG, conforme Art. 2º, Inciso III, da Lei Ordinária nº 5.055, de 11 de maio de 2004, que dispõe sobre a contratação temporária no Município de Frutal e dá outras providências.

2. DA EXPECTATIVA DAS VAGAS

- 2.1 Destina-se à formação de cadastro reserva para contratação, por tempo determinado, de profissionais para das funções de **Auxiliar de Inclusão Escolar** e de **Professor de Apoio à Inclusão**, a serem lotados nas Unidades Escolares (CEMEIs e Escolas Municipais), conforme dados que seguem:

Função	Escolarização Mínima	Carga Horária Semanal	Salário	Cadastro Reserva
Auxiliar de Inclusão Escolar	Ensino Médio na modalidade Normal/Magistério.	40 horas	R\$ 2.891,84	15 + (*) + (**)
Professor de Apoio à Inclusão	Ensino Superior em Licenciatura Plena com habilitação em Educação Especial.	30 horas	R\$ 3.650,82	15 + (*) + (**)

* é assegurada reserva de 5% de vagas para negros, conforme Lei nº 6.572, de 8 de março de 2022.

** é assegurada reserva de 20% de vagas para pessoa com deficiência (PcD) e pessoa com transtorno de espectro autista (TEA), conforme Lei nº 6.690, de 12 de julho de 2023.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 O período de inscrição será nos dias **06 A 19 DE MARÇO DE 2025**, excluindo-se os dias de sábados, domingos e feriados, no horário das **07h30min às 17h30min**, na Sede do Núcleo de Apoio à Inclusão, Diversidade e Direitos Humanos (NAIDDH), situado à **Rua Capitão Felizardo Fontoura, nº 244, Centro, na Cidade de Frutal-MG**.
- 3.2 A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 será gratuita.
- 3.3 O candidato poderá se inscrever **em apenas uma** das funções estabelecidas.
- 3.4 Em hipótese alguma, será permitido ao candidato alterar a função para a qual se inscreveu.
- 3.5 O candidato terá sua inscrição deferida após visto da Comissão Especial de Avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



- 3.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados informados no ato da inscrição.
- 3.7 No ato da inscrição, o servidor deverá conferir a documentação constante dentro do envelope do candidato (a), devendo preencher e assinar o Protocolo, comprovando a inscrição.
- 3.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação expressa das regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.9 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo o direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3.10 As comunicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado serão realizadas através do site da Prefeitura Municipal de Frutal, **frutal.mg.gov.br** sendo de inteira responsabilidade do candidato ficar atento e acompanhar todas as publicações e convocações sobre o certame.
- 3.11 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão às regras que disciplinam a presente seleção.
- 3.12 Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
- 3.13 Somente o próprio candidato poderá se inscrever, não serão aceitas inscrições realizadas por terceiros, salvo, por procurador devidamente habilitado, com poderes descritos na procuração no ato da inscrição.
- 3.14 **Para Comprovação dos Documentos**, o candidato deverá apresentar as provas documentais (ORIGINAL e CÓPIAS) exigidas no:
- I. **Formulário de Inscrição** do ANEXO II:
 - a) Carteira de Identidade e/ou Carteira de Habilitação;
 - b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
 - c) Comprovante de Residência;
 - II. **Curriculo Padronizado** do ANEXO III:
 - a) Comprovação de conclusão de escolaridade exigida pela função pretendida;
 - b) Comprovação da experiência profissional (carteira de trabalho, declaração/certificado do empregador);
 - c) Comprovação de cursos descritos no currículo (diplomas, certificados e declarações).
 - III. **Envelope para Documentação**:
 - a) é obrigatório ao candidato comparecer no ato da inscrição **com envelope grande**, tamanho a partir de 32cmX24cm, para guardar a documentação de sua inscrição;
 - b) o candidato deverá escrever na capa do envelope, de forma legível, o seu nome completo, a função pretendida e o número de contato para identificação do envelope.
- 3.15 **Para Comprovação dos Documentos de escolaridade** serão consideradas como provas documentais idôneas apenas:
- I. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso emitido por instituições conveniadas ao MEC, sendo que não serão aceitos, em hipótese alguma, protocolos.
 - II. Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não comprovar a escolaridade exigida.
 - III. O candidato deverá anexar prova documental dos cursos e experiência profissional que foram descritos no currículo.
 - IV. O currículo deverá ser apresentado de acordo com modelo constante do ANEXO III deste Edital.
 - V. Não será objeto de análise os documentos apresentados em período ou local diverso do indicado.
 - VI. Qualquer informação falsa prestada ou informação não comprovada gera a eliminação e afastamento do candidato no processo seletivo.
 - VII. Somente serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato concorre.
 - VIII. Os candidatos que não finalizarem sua inscrição por falta de documentação no ato da mesma, serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.16 **Da reserva de vaga aos candidatos com deficiência**
- 3.16.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada função, conforme Leis nº 6.690, de 12 de julho de 2023 e nº 6.708, de 28 de setembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



- 3.16.2 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.
- 3.16.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 3.16.4 A pessoa com deficiência participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de classificação.
- 3.16.5 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de deficiência física, auditiva, visual e mental e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes".
- 3.16.6 Ao preencher o Formulário de Inscrição o candidato com deficiência deverá especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui.
- 3.16.7 O candidato com deficiência deverá apresentar no ato de inscrição o laudo médico redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, sendo que:
- I. no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao dia de inscrição.
 - II. no caso de deficiente visual, o laudo deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao dia de inscrição.
- 3.16.8 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações do item 3.16.7 será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência, sem direito de interpor recurso em favor de sua situação.
- 3.17 Da reserva de vaga aos candidatos negros**
- 3.17.1 Conforme Lei nº 6.572/2022, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, aplicada quando o número de vagas for igual ou superior a 3 (três).
- 3.17.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 3.17.3 O candidato negro participará em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de classificação.
- 3.17.4 Para concorrer, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se autodeclarar preto ou pardo.
- 3.17.5 Em caso de desistência de candidato negro, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4. DA AVALIAÇÃO

- 4.1 A avaliação classificatória se dará através da análise do currículo, individual e objetivamente, pela comissão designada, obedecendo os critérios descritos no item 7.0, através dos documentos comprobatórios de títulos de escolaridade e das experiências exigidas.
- 4.2 Será desclassificado o candidato que não possuir os requisitos mínimos exigidos para a função.
- 4.3 Cada título será computado uma única vez.
- 4.4 Em hipótese alguma serão consideradas declarações assinadas pelo próprio candidato.
- 4.5 A escolaridade mínima exigida como pré-requisito, não será pontuada na análise de currículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



- 4.6 Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, somente os títulos constantes na tabela de pontuação curricular de acordo com o item 6.
- 4.7 A não comprovação da escolaridade mínima para o cargo implicará na eliminação do candidato.
- 4.8 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

5. DAS ATRIBUIÇÕES PARA EFEITO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Inclusão:

- I. Compor, antes do início das inscrições, a Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo que irá acompanhar o processo seletivo até a finalização do processo;
- II. Coordenar, executar e orientar o processo seletivo para a contratação dos profissionais.

5.2 São atribuições da Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado:

- I. Acompanhar e executar o processo seletivo, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;
- II. Proceder à convocação dos candidatos em conformidade com as vagas disponíveis;
- III. Receber, conferir a documentação do candidato, e protocolar a sua inscrição;
- IV. Divulgar as inscrições Deferidas deste Processo Seletivo Simplificado.
- V. Divulgar as inscrições Indeferidas deste Processo Seletivo Simplificado.

5.3 DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

- 5.3.1 A Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo será composta por 3 (três) servidores, sendo 2 (dois) lotados no Núcleo de Apoio à Inclusão, Diversidade e Direitos Humanos (NAIDDH), e 1 (um), lotado na Secretaria Municipal de Educação e Inclusão.
- 5.3.2 Havendo necessidade a Secretaria Municipal de Educação e Inclusão poderá designar outros servidores estatutários para auxiliar a Comissão, desde que não estejam participando do presente processo seletivo.
- 5.3.3 A Secretaria Municipal de Educação e Inclusão contará com o assessoramento da Procuradoria Geral da Prefeitura de Frutal-MG, para auxiliar nos trabalhos executados pela Comissão Especial de Avaliação Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

6. DA PONTUAÇÃO

- 6.1 A atribuição de pontos se dará pela comprovação de títulos de formação e de declaração/certificado da experiência profissional na área pretendida, da seguinte forma:

Para a Função de AUXILIAR DE INCLUSÃO ESCOLAR			
Item Avaliativo	Forma de Comprovação	Crítérios para Pontuação	Total
Tempo de Experiência Profissional	Carteira de Trabalho e/ou declaração, ou certificado do empregador.	1 (um) ponto para cada 1 (um) ano letivo de experiência na área de Educação Especial, máximo 5 (cinco) anos letivos .	5 pontos
Curso de Formação	Certificado de conclusão em curso de formação de, no mínimo 40 (quarenta) horas, na área de Educação Especial.	1 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas de curso de Formação, na área de Educação Especial, máximo 2 (dois) .	2 pontos
Curso Superior	Diploma e Histórico de curso superior de Licenciatura Plena.	1,5 (um e meio) ponto para Certificado e Histórico de curso de Licenciatura Plena, máximo 1,5 (um e meio) .	1,5 pontos
Pós-graduação	Diploma e Histórico de curso de Pós-graduação na área de Educação Especial.	1,5 (um e meio) ponto para Certificado e Histórico de curso de Pós-graduação na área de Educação Especial, máximo 1,5 (um e meio) .	1,5 pontos
TOTAL			10 pontos
Para a Função de PROFESSOR DE APOIO A INCLUSÃO			
Item Avaliativo	Forma de Comprovação	Crítérios para Pontuação	Total
Tempo de Experiência Profissional	Carteira de Trabalho e/ou declaração, ou certificado do empregador.	1 (um) ponto para cada 1 (um) ano letivo de experiência na área de Educação Especial, máximo cinco anos letivos .	5 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



Curso de Formação	Certificado de conclusão em curso de formação de, no mínimo 40 (quarenta) horas, na área de Educação Especial.	1 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas de curso de Formação, na área de Educação Especial, máximo 2 (dois) .	2 pontos
Pós-graduação	Diploma e Histórico de conclusão de Pós-graduação na área de Educação Especial.	1,5 (um e meio) ponto para cada Diploma e Histórico de Pós-graduação em Educação Especial, máximo dois .	3 pontos
TOTAL			10 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 7.1 Os (as) candidatos (as) habilitados (as) serão classificados em ordem decrescente, pela pontuação final obtida, mediante lista de classificação por função.
- 7.2 A lista contendo a classificação dos candidatos habilitados será afixada na sede do Núcleo de Apoio à Inclusão, Diversidade e Direitos Humanos (NAIDDH), situado à **Rua Capitão Felizardo Fontoura, nº 244, Centro, Frutal-MG** e publicada do site oficial da Prefeitura Municipal de Frutal: www.frutal.mg.gov.br
- 7.3 Na hipótese de igualdade de nota final será aplicado o seguinte critério de desempate:
 - I. Maior pontuação de experiência profissional;
 - II. Maior pontuação em cursos de formação, superior em licenciatura plena e de pós-graduação;
 - III. Maior idade.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Caberá interposição de recursos no prazo de 01 (um) dia útil a partir da publicação, referentes à pontuação, à lista de classificação e à inscrição indeferida que deverão ser dirigidos à Comissão Examinadora deste Processo Seletivo Simplificado, no endereço informado no item 2.1.
- 8.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste Edital.
- 8.3 Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo do ANEXO IV.
- 8.4 Não será aceito pedido de revisão do recurso.

9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1 O resultado final será publicado no site da Prefeitura Municipal de Frutal, www.frutal.mg.gov.br e afixado na sede do Núcleo de Apoio à Inclusão, Diversidade e Direitos Humanos (NAIDDH), situado à Rua Capitão Felizardo Fontoura, nº 244, Centro, Frutal-MG.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1 A convocação será realizada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Inclusão, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do site da Prefeitura www.frutal.mg.gov.br
- 10.2 A convocação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação para cada área de atuação.
- 10.3 Quando convocado, o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias para assumir o exercício da função para a qual se inscreveu, desde que cumprido todos os requisitos do presente Edital, sob pena de desistência da referida vaga.
- 10.4 O candidato deverá cumprir o horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Inclusão.
- 10.5 O não comparecimento e a não apresentação dos documentos, no prazo estabelecido, implicarão na desistência e perda da vaga, não cabendo recursos neste sentido.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A contratação é de competência da Prefeitura Municipal de Frutal, pautada no interesse, necessidade e conveniência da administração pública municipal.
- 11.2 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados obedecendo à ordem de classificação por função, nos termos das determinações dos itens seguintes.
- 11.3 Na contratação os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos ORIGINAIS e CÓPIAS:

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



- I. Documento de identificação com foto (carteira de motorista, carteira de identidade, carteira de identificação profissional);
- II. CPF;
- III. Número do PIS ou PASEP;
- IV. Certificado de Reservista, para os homens;
- V. Comprovante de residência;
- VI. Título de Eleitor;
- VII. Certidão de Quitação Eleitoral;
- VIII. Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – LINK: <https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>
- IX. Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – LINK: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>
- X. 1 (uma) fotografia colorida 3x4 recente;
- XI. Documentos comprobatórios da escolaridade mínima exigida neste Edital para a função;
- XII. Atestado de saúde ocupacional, **emitido por Médico do Trabalho oficial da Prefeitura Municipal de Frutal**, atestando a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições da função para a qual concorreu e se classificou, sendo este de caráter eliminatório;
- XIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, se tiver Cartão de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos.
- XIV. Preencher, no ato da admissão, os seguintes formulários:
 - a) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte;
 - b) Declaração de acumulação, ou não, de cargos, empregos e funções públicas;
 - c) Declaração de atendimento ao disposto na Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal;
 - d) Declaração de bens e valores, ainda que não possua bens e valores a declarar.
- 11.4 O candidato convocado deverá comparecer ao local e no prazo indicado no Ato de Convocação publicado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Frutal na Internet <http://www.frutal.mg.gov.br> para apresentação de todos os documentos, originais e fotocópias, citados no item 12.3, além de realizar todos os demais procedimentos exigidos a fim de viabilizar sua contratação.
- 11.5 Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar toda a documentação prevista neste Edital, conforme prazo previsto no Ato de Convocação.
- 11.6 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 12.3 e seus subitens impedirá a contratação do candidato.
- 11.7 Após a publicação do Ato de Convocação, não há possibilidade de prorrogação da convocação.
- 11.8 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) o acompanhamento da publicação dos Atos de Convocação no sítio eletrônico institucional da Prefeitura Municipal de Frutal na Internet <http://www.frutal.mg.gov.br> não cabendo à Comissão Especial de Avaliação qualquer comunicação prévia ao convocado.
- 11.9 O convocado que não aceitar a vaga disponível será automaticamente excluído, não tendo direito à nova convocação, e sua vaga será oferecida ao próximo candidato da lista de classificação.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 12.2 Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos.
- 12.3 Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados.
- 12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação, competente também para julgar, em decisão irrecurável, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



- 12.5 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão Especial de Avaliação.
- 12.6 A guarda de toda documentação relativa ao Processo Seletivo Simplificado seguirá a legislação específica.
- 12.7 São partes integrantes e inseparáveis deste Edital os ANEXOS que o acompanham.

13. DOS ANEXOS

- 13.1 Constam anexos deste Edital de Processo Seletivo Simplificado:
- a) ANEXO I: **Descrição das Funções, Carga Horária, Remuneração e Atribuições;**
 - b) ANEXO II: **Formulário de Inscrição;**
 - c) ANEXO III: **Curriculo Padronizado;**
 - d) ANEXO IV: **Formulário para Recurso;**
 - e) ANEXO V: **Cronograma.**

14. Este Edital entra em vigor a partir desta data.

Frutal, 27 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
REGINA MAURA MACEDO DE OLIVEIRA
Data: 27/02/2025 12:04:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REGINA MAURA MACEDO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Inclusão

BRUNO AUGUSTO DE JESUS
Assinado de forma digital por
BRUNO AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2025.02.27 14:14:29
-03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL**ANEXO I****DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

Função: AUXILIAR DE INCLUSÃO ESCOLAR	
Carga Horária Semanal: 40 horas	Remuneração: R\$ 2.891,84
Requisitos necessários: Ensino Médio na modalidade Magistério, diploma reconhecido pelo MEC, disponibilidade para executar a função de Auxiliar de Inclusão Escolar.	
Atribuições: • prestar atendimento de cuidados básicos aos alunos com necessidades especiais decorrentes de deficiências permanentes ou temporárias, que necessitem de auxílio na locomoção, na higiene, na alimentação e/ou interação social, dentro e fora de salas de aula, zelando pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, inclusão, recreação e lazer; • dar assistência na mobilidade, na transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços, na locomoção para os vários ambientes e/ou atividades escolares e extracurriculares de alunos cadeirantes e/ou com mobilidade reduzida; • recepcionar os alunos e anotar as informações fornecidas pelos pais ou responsáveis; • acompanhar o aluno, quando necessário, para o uso do sanitário e sua higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas, higiene bucal e administração de medicamentos via oral (mediante apresentação de cópia da receita médica); • acompanhar e auxiliar os alunos em todas as atividades escolares e na alimentação, quando não apresentam autonomia para tanto; • atender com presteza alunos, pais ou responsáveis, servidores e público em geral; • manter contato diário com os pais ou responsáveis para troca de informações sobre o aluno; • comunicar imediatamente à Direção Escolar sobre alunos que apresentarem alguma alteração em seu estado de saúde; • organizar sua rotina de trabalho conforme orientações da Equipe Escolar e demanda a ser atendida, de acordo com as funções que lhes são atribuídas; • adequar materiais para o desenvolvimento das atividades com os alunos; • justificar eventual ausência, de maneira antecipada, para que a Unidade Escolar possa reorganizar o atendimento aos alunos; • participar de cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela Direção, visando ao aprimoramento profissional; • cumprir os dias e os horários de trabalho estabelecidos; • colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; • manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com os colegas, alunos, pais e responsáveis, e com os demais integrantes da comunidade escolar; • participar das reuniões com a comunidade escolar e local, em conselhos escolares ou equivalentes; • cumprir, além destas, outras atribuições correlatas.	
Função: PROFESSOR DE APOIO À INCLUSÃO	
Carga Horária Semanal: 24 horas	Remuneração: R\$ 3.650,82
Requisitos necessários: Ensino Superior em Licenciatura Plena, diploma reconhecido pelo MEC, e curso de formação em Educação Especial com no mínimo, 40 (quarenta) horas, e/ou Pós-graduação em Educação Especial e disponibilidade para executar a função de Professor de Apoio à Inclusão.	
Atribuições: • oferecer suporte para a comunicação alternativa com o uso de recursos de tecnologia assistiva e na ambientação escolar de alunos com disfunção neuromotora grave, deficiência múltipla ou Transtorno do Espectro Autista (TEA); • favorecer o acesso do aluno à comunicação e ao currículo, por meio de adequação de material didático pedagógico, com a devida utilização de estratégias e recursos tecnológicos;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



- *ser apoio pedagógico ao processo de escolarização do aluno com disfunção neuromotora grave, deficiência múltipla e/ou transtornos globais do desenvolvimento, em ação integrada com o(s) professor(es) regente(s);*
- *promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades escolares;*
- *orientar as famílias para participação no processo educacional, reforçando a inclusão escolar e o compromisso na assiduidade;*
- *manter contato diário com os pais ou responsável para troca de informações sobre o aluno;*
- *comunicar imediatamente à Direção Escolar sobre alunos que apresentarem alguma alteração em seu estado geral de saúde;*
- *preparar as atividades escolares, adaptando/flexibilizando o material pedagógico relativo ao conteúdo estudado (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e de e recursos tecnológicos acessíveis;*
- *ajudar no atendimento educacional especializado da Sala de Recursos Multifuncionais, necessário ao desenvolvimento de competências e habilidades de alunos público-alvo da Educação Especial;*
- *acompanhar as crianças nas atividades externas à instituição de ensino;*
- *manter o Professor Regente informado de todo o trabalho em desenvolvimento com os alunos que apresentam deficiências;*
- *elaborar o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), relatórios periódicos e Estudo de Caso;*
- *participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;*
- *conhecer e cumprir as normas do Regimento Escolar;*
- *atender com presteza alunos, pais ou responsáveis, servidores e público em geral;*
- *participar de ambiente virtual de aprendizagem colaborativo ao aluno, acompanhando o desenvolvimento das atividades escolares, através de canais de comunicação utilizados pela unidade escolar;*
- *oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos alunos desafiando-os a empreenderem o planejamento de suas atividades;*
- *manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com os colegas, alunos, pais e responsáveis, e com os demais integrantes da comunidade escolar;*
- *cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos;*
- *participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;*
- *participar de atividades complementares ao processo de sua formação profissional, das reuniões pedagógicas e de outros eventos escolares;*
- *justificar eventual ausência, de maneira antecipada, para que a Unidade Escolar possa reorganizar o atendimento ao aluno;*
- *cumprir, além destas, outras atividades correlatas.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 002/2025

I. IDENTIFICAÇÃO

Nome:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	Cidade/UF:
Data de Nasc: ____/____/____	Contato Telefônico 1:	Contato Telefônico 2:
Declaração de cor/raça: O(A) candidato(a) se autodeclara da cor: _____ raça: _____		
Possui alguma deficiência? () sim () não Qual: _____		

II. FUNÇÃO

Assinale com um X a alternativa abaixo correspondente à função pleiteada – permitida apenas uma marcação.

() Auxiliar de Inclusão Escolar	() Professor de Apoio Inclusivo
----------------------------------	----------------------------------

III. DOCUMENTOS ANEXADOS:

Assinale com um X a alternativa abaixo correspondente aos documentos anexados.

- () Documento de Identificação (RG, carteira de habilitação)
() CPF
() Currículo preenchido conforme ANEXO III
() Comprovantes de escolaridade descritos no currículo
() Comprovante de cada curso descrito no currículo
() Comprovante de tempo de experiência descrito no currículo

Declaro conhecer e concordar com todos os princípios do Edital nº 002/2025 e, portanto, candidato-me ao cargo assinalado.

Declaro que o envelope foi entregue no ato da inscrição, como também ser verdadeira toda a documentação, a qual foi solicitada pelo Edital.

Declaro também que o envelope foi lacrado, numerado no momento da inscrição, com assinatura do candidato e do servidor responsável por realizá-la.

Estou ciente de comprovar os documentos enviados quando necessário. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Frutal, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato (por extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



ANEXO III
CURRÍCULO PADRONIZADO – EDITAL Nº 002/2025

Eu, _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, telefone () _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/UF _____, candidato (a) à função de _____, na condição de contratado (a) por tempo determinado, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e que os documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela Comissão Especial de Avaliação, instituída pela Portaria nº 1.127, de 27 de fevereiro de 2025.

I. DADOS PESSOAIS: *(Preencher todos os campos)*

Nome:		Data de Nascimento: / /
Nº CPF:	Nº RG:	Naturalidade:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	Cidade/UF:
Contato Telefônico 1:	Contato Telefônico 2:	E-mail:

II. FORMAÇÃO: *(Preencher para cada certificado anexado no envelope)*

CURSO DE FORMAÇÃO 1	
Título:	Total de Horas:
Instituição de Ensino:	
CURSO DE FORMAÇÃO 2:	
Título:	Total de Horas:
Instituição de Ensino:	

CURSO SUPERIOR	
Título:	Total de Horas:
Instituição de Ensino:	

PÓS GRADUAÇÃO 1	
Título:	Total de Horas:
Instituição de Ensino:	
PÓS GRADUAÇÃO 2	
Título:	Total de Horas:
Instituição de Ensino:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



III. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: *(Preencher para cada comprovante anexado no envelope)*

Nome do Empresa 1:	Cargo/Função:	Total de ano/ano letivo:
--------------------	---------------	--------------------------

Nome do Empresa 2:	Cargo/Função:	Total de ano/ano letivo:
--------------------	---------------	--------------------------

Nome do Empresa 3:	Cargo/Função:	Total de ano/ano letivo:
--------------------	---------------	--------------------------

Nome do Empresa 4:	Cargo/Função:	Total de ano/ano letivo:
--------------------	---------------	--------------------------

Nome do Empresa 5:	Cargo/Função:	Total de ano/ano letivo:
--------------------	---------------	--------------------------

OBS: Anexar os comprovantes dos cursos como da experiência profissional, caso contrário, não haverá contagem de pontos.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.

Frutal, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato (por extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE

FRUTAL



ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RECURSO – EDITAL Nº 002/2025

Frutal/MG, ____ de _____ de 2025.

À Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Frutal – Secretaria Municipal de Educação e Inclusão, instituída pela Portaria nº 1.127, de 27 de fevereiro de 2025.

Ref.: **Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2025**

() Etapa de Análise Curricular (Títulos e Experiência Profissional)

() Etapa de Análise de Perfil

() Resultado Final

Prezados Membros da Comissão Examinadora,

Eu, _____, candidato (a) ao cargo de _____, portador do CPF nº _____ RG nº _____, no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2025, venho por meio deste, solicitar:

Atenciosamente,

Assinatura do Candidato (por extenso)

*A ser preenchido pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

RESPOSTA DA COMISSÃO EXAMINADORA

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

OBSERVAÇÕES:

Frutal, ____ / ____ /2025.

Assinatura dos integrantes da Comissão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



ANEXO V
CRONOGRAMA – EDITAL Nº 002/2025

O presente cronograma poderá sofrer alterações, portanto, é obrigação do candidato ficar atento às divulgações no site www.frutal.mg.gov.br

Cronograma – Edital nº 002/2025	
ETAPA	DATA
DIAS DAS INSCRIÇÕES	DE 06 A 19 DE MARÇO DE 2025
TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES	19 DE MARÇO DE 2025
RESULTADO PRELIMINAR	20 DE MARÇO DE 2025
RECURSO	21 E 24 DE MARÇO DE 2025
RESULTADO FINAL	25 DE MARÇO DE 2025
INÍCIO DAS CONVOCAÇÕES	25 DE MARÇO DE 2025

OBS: No Cronograma estão previstas datas prováveis das publicações do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2025, caso haja mudança, será publicado no site da prefeitura de Frutal. Insta Esclarecer que é de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar as publicações site oficial da Prefeitura de Frutal: www.frutal.mg.gov.br



AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL – AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO PRESENCIAL Nº. 05/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 162/2024. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, objetivando a prestação de serviços na área da saúde para PLANTÃO MÉDICO (CLÍNICA GERAL) E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM REUMATOLOGIA, NEUROLOGIA E NEUROPEDIATRIA, para atender as necessidades da média e alta complexidade, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Frutal/MG, nas condições constantes no Termo de Referência, sob o sistema de Chamada Pública Presencial nos termos do Edital e seus anexos. Abertura da nova sessão pública: dia 26 de março de 2025 às 09h30min (horário de Brasília). O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 27 de fevereiro de 2025

MARCIEL DE PAULA SOUZA

Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.646, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE FRUTAL-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de promover e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito constitucional;

CONSIDERANDO os princípios de universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas indutoras da redução das desigualdades, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e ainda, visando a necessidade de ampliar e qualificar a discussão sobre a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, bem como preparar e escolher representantes para as próximas etapas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Frutal/MG e a 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Município de Frutal, a ser realizada no dia 18 de março de 2025, Rotary Sul de Frutal, situado na Rua Pirajuba 1675, Bairro: Ipê Amarelo, das 07:30 às 17 horas.

Art. 2º. A Conferência Municipal de Saúde tem como objetivo, mobilizar e estabelecer diálogo com a comunidade acerca do direito à saúde e em defesa do SUS; fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade, garantindo a mais ampla, equânime e democrática participação popular, bem como a avaliar a situação de saúde no município, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 e do Plano Municipal de Saúde.

Art. 3º. A Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terá como objetivo a discussão e elaboração de propostas e diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas à saúde do trabalhador e da trabalhadora, observando as diretrizes do Documento Norteador da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, o qual traz como tema central "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", desenvolvido em três eixos distintos:

1. A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
2. As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora;
3. Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o Controle Social.

Art. 4º. O evento que sediará a realização das duas conferências será coordenado pelo Conselho Municipal de Saúde, com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a participação ampla e democrática da sociedade.

Art. 5º. Revogando as disposições, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Em 27 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal.
137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS
Assinado de forma digital por
BRUNO AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2025.02.27 16:50:48 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



Conselho Municipal de Saúde de Frutal-MG
Praça da Matriz nº 99 – Edifício Executivo – 7º andar Sala 705
(34 3421-3297) Whatsapp – Frutal MG – CEP 38.200-088

ASSEMBLEIA DE RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTAL/MG, PARA A GESTÃO 2025-2027, REALIZADA NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 09 HORAS, NA SEDE DO CMS.

No dia 13 de fevereiro de 2025, às 09 horas, foi realizada a Assembleia do Conselho Municipal de Saúde em sua sede, com a presença da atual presidente do Conselho, Dejanira Sobrinho Dantas, da Secretária Municipal de Saúde, Gilcimara Pansani, além de conselheiros, profissionais da saúde, representante do governo e membros da comunidade. A presidente do Conselho iniciou a reunião cumprimentando os presentes e destacando a importância do Conselho Municipal de Saúde como órgão de controle social, responsável pela fiscalização, acompanhamento e formulação de políticas públicas de saúde no município. Ressaltou que a participação social fortalece o Sistema Único de Saúde (SUS) e que o conselho é um espaço democrático, onde diferentes segmentos da sociedade contribuem para a construção de uma saúde pública de qualidade. Em seguida, explicou a necessidade da recomposição do conselho, justificando que essa medida se faz necessária devido à proximidade do término do mandato da atual gestão. Reforçou a importância da diversidade de representantes para garantir uma visão plural das demandas da população e assegurar um debate mais amplo e inclusivo sobre as políticas de saúde no município. A palavra foi então passada à Secretária Municipal de Saúde, Gilcimara Pansani, a qual se apresentou e enfatizou a relevância da parceria entre a Secretaria e o Conselho para fortalecer a gestão da saúde pública. Destacou que a Secretaria de Saúde deve caminhar ao lado do Conselho para garantir uma atuação mais eficaz e alinhada com as necessidades da população. Reafirmou seu compromisso com o fortalecimento do conselho e se colocou à disposição para apoiar e colaborar no que for necessário. Na sequência, foram detalhados os critérios para a escolha dos novos membros do conselho, bem como os segmentos representados, que incluem usuários do sistema de saúde, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviço. A presidente esclareceu as atribuições e responsabilidades dos conselheiros, reforçando a necessidade de comprometimento, ética e transparência na atuação. Também foram discutidas as expectativas para a nova gestão, incluindo desafios e pautas prioritárias. A presidente reforçou o compromisso da presidência em conduzir um trabalho coletivo e participativo e informou sobre os próximos passos do processo de recomposição, incluindo uma capacitação que será oferecida a todos os conselheiros que irão compor a nova gestão do Conselho Municipal de Saúde, a referida capacitação está prevista para o dia 13 de



março, no período vespertino. Foi aberto espaço para os presentes manifestarem e tirarem todas as suas dúvidas, após as considerações, foi passado para a eleição, onde o Conselho ficou composto da seguinte maneira: Representando as Associações de Moradores dos Povoados e ou Distrito de Aparecida de Minas, a Associação de Moradores – Federação, indicando como membro titular: Divino José de Oliveira, como suplente a Associação dos Moradores Bairro Princesa Isabel, indicando como membro suplente Valdir Pedro Martins, o Povoado Boa Esperança indicando como titular Sulem Rosa Borges e a Comunidade Quilombolas indicando como suplente João Estevão de Queiroz; Representando as Entidades do Movimento Sindical, Federações, Confederações de Trabalhadores Urbanos e ou Rurais: eleito o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Frutal e Comendador Gomes indicando como titular Mariléia Alves Ferreira e como suplente Cícero da Silva Santos; como Representantes de Entidades, Instituições, Organizações Religiosas e ou Clubes de Serviços fica eleita a Igreja do Evangelho Quadrangular indicando como titular Fabricio Henrique Stela Barlete e como suplente Itamar Barlete, eleita ainda a AME Aliança Municipal Espírita indicando como membro titular Flávio Pereira de Queiroz e como suplente Carlos Augusto Gomes; Associações e Grupos de Pessoas com Deficiências, fica eleita a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Frutal indicando como membro titular Fabricio da Silva Gimenez e suplente Rodrigo Minuci; Representante de Entidades e ou Grupo de Idosos fica eleito o Asilo Pio XII, indicando como membro titular Carla Arantes de Oliveira e como suplente Danielle Merenço Silva; Representando as Associações de Pessoas com Patologias, fica eleita a AVCC – Associação Voluntária de Combate ao Câncer como titular Eliana Alice Lima Silva e suplente Reinério do Carmo Leonel; Representante de Órgão Diretor Prestador de Serviços Privado Filantrópicos fica eleito o Abraço Azul, indicando como membro titular Taciany Rodrigues de Souza Vieira e como suplente Silvana Rocha de Oliveira; Representante de Órgão Diretor Prestador de Serviços Privado não Filantrópicos fica eleito o Laboratório Carlos Chagas, indicando como titular Dejanira Sobrinho Dantas Silva e como suplente Gilliard Leonel de Freitas; Representantes do Governo, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, Ana Cristina Mendonça Vasconcelos Galina como titular e como suplente Francisca Mara Pereira da Mata; Representante do Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – Unidade Frutal, como titular 1º Ten. BM Jefferson P. Velasco e 1º Sgt. BM Ricardo Lopes Soares como suplente; Representando os trabalhadores do Hospital Frei Gabriel, Renata Souza Silva como titular e Eliane Castilho como suplente; Representando os trabalhadores da rede pública, (exceto hospital), em exercício no município, fica eleita a Unidade Básica de Saúde Antônio Onofre, indicando Marta Rosangela como titular e Camila Leonel como suplente; O IML indicando como representante Lígia Almeida como titular e o CAPS infantil eleito indicando como suplente, Michele Rosa. Representando os Trabalhadores da Saúde Suplementar no Município, fica eleito a UNIMED indicando como membro



titular Giseli Martins Leonel e o Hospital São José indicando como suplente Aline Vasconcelos Queiroz. A presidente agradeceu a participação de todos, reforçando a importância da colaboração entre poder público e sociedade civil no fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde. Eu, Thallita Rodrigues, Secretária da Sala dos Conselhos Municipais, lavrei a presente ata que será arquivada nos documentos do Conselho Municipal de Saúde, juntamente com a lista de presença em anexo. Frutal, treze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.



Conselho Municipal de Saúde de Frutal-MG
Praça da Matriz nº 99 – Edifício Executivo – 7º andar Sala 705
(34 3421-3297) Whatsapp – Frutal MG – CEP 38.200-088

LISTA DE PRESEÇA – ASSEMBLEIA RECOMPOSIÇÃO

Data: 13/02/2025 Local: Sede do CMS Horário: 09 horas

Nome	Entidade/Movimento/Instituição	Whatsapp	Assinatura
Thalita Rodrigues de S. Santos	Salas dos Conselhos	(34) 98411-1017	Thalita
Isaías Latorre de Jesus	Comunidade Guilombola	(34) 99874-1151	Isaías
Dezimir Roberto dos Santos	Presidente / Presidente CMS	(34) 999744210	Dezimir
Salvina S. Coimbra	APPE	(34) 988099251	Salvina
FLAVIO PEREIRA OLIVEIRA	AME/ALIANÇA MUW/UPA CAPUTIN	(34) 988092264	Flavio
Camila Lorenel Garcia	Trabalh. Saúde Pública	34 999773676	Camila
Leandro José de Oliveira	Fed. Ass. motoristas Frutal	999742097	Leandro
Sore Jesus de Silva	A.U.C.C.	34 996552159	Sore
Michelle Rosa de Oliveira	Clube Infância Juvenil	34-99679-0054	Michelle
Suellen Rosa Borges	Paróquia São Expedito	34991350769	Suellen
Edsony Rosa de Oliveira	Assoc. Agul	34996537402	Edsony

Scanned with
CamScanner



Conselho Municipal de Saúde de Frutal-MG
Praça da Matriz nº 99 – Edifício Executivo – 7º andar Sala 705
(34 3421-3297) Whatsapp – Frutal MG – CEP 38.200-088

Nome	Entidade/Movimento/Instituição	Whatsapp	Assinatura
Lidia Almeida	Poliac Cir/MG/AM	99245-5167	Lidia
Dr. Carlos Henrique de O. Gomes	Dr. Antonio Carlos T. de Oliveira	984378560	Dr. Carlos
Roberto Henrique Silva Bualte	Igreja do Evangelho Quindapub	992001744	Roberto
Danielle Henrique Silva	União Rio XII	396633051	Danielle
Carla Santos de Oliveira	União Rio XII	99657-1361	Carla
João R. S. Coelho	Fundação Hospital Frei Gabriel	(34) 999757545	João
Luís Carlos de Souza	Fundação Hospital Frei Gabriel	(34) 99125-9377	Luís
João Carlos de Souza	União Rio XII	998741151	João
Ulysses Adilson Antônio de S. L.	Núcleo de Combate e Endemias	(34) 99666-5185	Ulysses
Ulysses Adilson Antônio de S. L.	STP de Frutal (COMUN)	(34) 99206-4464	Ulysses
Roberto Carlos de Souza	Presidente Banco P. Integral	34 96662004	Roberto
Roberto Carlos de Souza	Comunidade da Unimede	34 98747692	Roberto
GISELI LEONEL	UNIMED	34 99249-6090	Giseli
Almeida Rosalva	H.S.J.	34 99974-3944	Almeida

Scanned with
CamScanner